

As práticas e os procedimentos teocráticos das Testemunhas de Jeová: Uma revisão bibliográfica e documental narrativa

Álaze Gabriel do Breviário¹
Must University (EUA).
Universidade de São Paulo (SP).
Universidade Federal de Lavras (MG).

RESUMO

De acordo com Tiago 2:17,18, “fé sem obras é morta”; ou seja, teoria bíblica sem prática coerente com a mesma é inútil para Deus. Por essa razão, uma organização religiosa que se autodenomina cristã, mas que não pratica os seus próprios ensinamentos na íntegra, não é verdadeiramente cristã. Isso não significa ser perfeita, 100% certinha em tudo, pois todos(as) os(as) cristãos(ãs) são imperfeitos(as) e pecadores(as), razão pela qual todos erramos, pecamos, quer em palavras quer em ações. Mas o esforço contínuo em manter uma conduta ilibada dentro e fora da religião, honesta, ética, moral e espiritualmente aprovada por Deus, é dever cristão fundamental. Dito isto, esse trabalho tem como objetivo geral apresentar as práticas e os procedimentos teocráticos das Testemunhas de Jeová ao redor do mundo. Para tanto, realiza-se uma revisão bibliográfica e documental narrativa, sob o paradigma neoperspectivista giftedeano, raciocinando de acordo com o método hipotético-dedutivo. Conclui que para que os ensinamentos e práticas religiosos cristãos se tornem uma conduta, um modo de vida aceitável, aprovado pelo Deus Criador Jeová, e saudável psíquica, espiritual e socialmente falando, faz-se necessário aprender a viver na intersecção entre conhecimento bíblico e conhecimento científico. Pois deixar de seguir o primeiro em prol do segundo leva ao laicismo ou ateísmo, e deixar de seguir o segundo em prol do primeiro leva ao fanatismo religioso, tal como se faz presente nas Testemunhas de Jeová atualmente.

Palavras-chave: Conhecimento religioso, Conhecimento científico, Fanatismo religioso, Laicismo, Ateísmo.

1 INTRODUÇÃO

A atual organização religiosa das Testemunhas de Jeová, conhecida por teólogos e cientistas da religião como um movimento religioso neocristão, teve seu advento por volta de 1870, com as publicações bíblicas de Charles Taze Russel, nos EUA (BARRA, 2010). Inicialmente denominada Sociedade Torre de Vigia de Tratados de Sião (*Zion's Watch Tower Tract Society*), fundada em 1881 e registrada legalmente no Estado de Pensilvânia (EUA) em 15 de dezembro de 1884, teve seu nome alterado em 1896 para Sociedade Torre de Vigia de Bíblias e Tratados (*Watch Tower Bible and Tract Society*). Em 1955 teve uma

¹ Mestrando em Administração, linha de pesquisa Finanças Corporativas Avançadas (Must University-2025). Cursando MBA em Tesouraria Corporativa (USP-2025). Cursando MBA em Gestão Tributária (USP-2025). Cursando pós em Uso Educacional da Internet (UFLA-2025). Especialista em Finanças e Controladoria (USP-2023). Especialista em Gestão Financeira (UNINTER2022). Especialista em Docência e Pesquisa para o Ensino Superior (UNIMES-2015). Especialista em Finanças e Controladoria (UBC-2014). Bacharel em Ciências Contábeis (UNIMES-2019). Bacharelado em Estatística incompleto (UFSCar-2013-2017). Tecnólogo em Gestão de Negócios (UBC-2012). E-mail: alaze_p7sd8sin5@yahoo.com.br.



nova alteração nominal para Sociedade Torre de Vigia de Bíblias e Tratados da Pensilvânia (*Watch Tower Bible and Tract Society of Pennsylvania*), tal como tem sido conhecida até o momento (BOTV, 2024).

As Testemunhas de Jeová são exclusivistas, proselitistas, não criacionistas, não trinitaristas, protestantes, milenaristas, e possuem ensinamentos, práticas, procedimentos teocráticos, ministério de pregação e ensino, totalmente próprios, diferentes de todas as demais denominações consideradas cristãs, porque acreditam ser sua interpretação bíblica totalmente coerente com a dos primeiros cristãos, e, portanto, “a verdade” (BARRA, 2010; BOTV, 2024).

Ao se pesquisar sobre as Testemunhas de Jeová em bases de dados mundiais como o Google Acadêmico, encontram-se muitos trabalhos científicos produzidos e publicados, mas nenhum por alguém que seja ou tenha sido Testemunha de Jeová (BARRA, 2010; BRITO *et al*, 2019). Esse será o primeiro trabalho científico produzido por uma fiel Testemunha de Jeová, batizada em 1/11/2008. Dentre os trabalhos publicados sobre elas, aqueles produzidos por acadêmicos das áreas de Educação e Educação Especial, são centrados na sua evangelização aos surdos, cegos e mudos; já aqueles produzidos por acadêmicos das áreas de Teologia e Ciências da Religião centralizam-se nos seus dogmas (BARRA, 2010; BRITO *et al*, 2019).

Partindo-se da onisciência e onipotência de um ser Criador, conclui-se dedutivamente, que existe uma verdade absoluta, mas como as próprias Escrituras Cristãs dizem, nas palavras do apóstolo Paulo à congregação de Roma, em Romanos 3:23, ‘todos pecaram e não atingem a glória de Deus’, mostrando que nós humanos somos muito limitados, pecadores, imperfeitos, e, como tais, jamais conseguimos compreender plenamente “a verdade”, ou as verdades absolutas, que somente o Deus Todo-Poderoso, e sua Corte Celestial, são capazes de compreender, por serem perfeitos.

Dito isto, levantam-se as seguintes questões-problema de pesquisa: As práticas e os procedimentos teocráticos das Testemunhas de Jeová estão de acordo com as orientações bíblicas? Elas revelam que seus membros são diferentes dos cristãos da cristandade e de adeptos de outras religiões? São mais honestas, puras, sinceras, humildes, responsáveis, éticas e humanas que os demais seres humanos? Suas práticas e procedimentos teocráticos revelam a santidade, pureza, justiça e transparência do arranjo organizacional de Jeová? Seus líderes cumprem fielmente as diretrizes para pastorear bem o rebanho de Deus? Seus membros são estimulados a aplica-los em sua conduta diária e a questionar quaisquer incoerências observadas? Todos os seus membros são tratados com dignidade, humanidade, respeito, justiça, sem nenhum tipo de preconceito ou discriminação?

Este artigo tem como objetivo apresentar e explicar as práticas e os procedimentos teocráticos das Testemunhas de Jeová, refinando-os com base no entendimento científico. Tem como objetivos específicos: a) Discutir até que ponto as suas práticas e procedimentos teocráticos são bíblicamente aceitáveis; b) Discutir a governança corporativa, as políticas de integridade e compliance da organização religiosa das Testemunhas de Jeová; c) Expor coerências e incoerências das práticas e procedimentos teocráticos das



Testemunhas de Jeová à luz das próprias Escrituras Hebraico-Aramaicas e Gregas Cristãs (a denominada Bíblia), e do conhecimento científico de algumas áreas, tais como Teologia, Ciências da Religião e Psicologia.

Este artigo está estruturado em 5 capítulos. Nesse capítulo, destinado à Introdução do trabalho, foram apresentados a temática, a contextualização, as questões-problema, os objetivos, e a estrutura do trabalho. No segundo capítulo e exposta, de forma sucinta, a fundamentação metodológica do mesmo. No terceiro capítulo, são apresentadas as cinco principais práticas das Testemunhas de Jeová. No quarto, os nove principais procedimentos teocráticos delas apontados no KS (2019), o livro destinado apenas aos anciãos congregacionais. No quinto são apresentadas as conclusões e considerações finais. E, em seguida, as referências.

2 FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA

Utilizando o paradigma neoperspectivista giftedeano (Breviário, 2021; 2023), o qual prega uma verdade absoluta, concreta, acabada, pronta real, objetiva, que existe mas que nunca pode ser plenamente alcançada, compreendida e aplicada pelos humanos, em razão das suas limitações, por serem pecadores, imperfeitos, meros mortais, foram levantadas as seguintes questões-problema para esta pesquisa: a) As práticas e os procedimentos teocráticos das Testemunhas de Jeová estão de acordo com as orientações bíblicas?; b) Elas revelam que seus membros são diferentes dos cristãos da cristandade e de adeptos de outras religiões?; c) São mais honestas, puras, sinceras, humildes, responsáveis, éticas e humanas que os demais seres humanos?; d) Suas práticas e procedimentos teocráticos revelam a santidade, pureza, justiça e transparência do arranjo organizacional de Jeová?; e) Seus líderes cumprem fielmente as diretrizes para pastorear bem o rebanho de Deus?; f) Seus membros são estimulados a aplica-los em sua conduta diária e a questionar quaisquer incoerências observadas?; g) Todos os seus membros são tratados com dignidade, humanidade, respeito, justiça, sem nenhum tipo de preconceito ou discriminação?. Todas elas, segundo Breviário (2022) já possuem respostas, antes mesmo de serem investigadas por nós humanos, visto que Jeová e sua corte celestial já as conhecem plenamente. Nós humanos é que não as conhecemos, por isso nos valem das investigações científicas para descobri-las.

Este trabalho parte das seguintes hipóteses: a) A onisciência e onipotência divinas são as criadoras e disseminadoras da verdade absoluta; b) As práticas e procedimentos teocráticos das Testemunhas de Jeová, por melhores que sejam, não são perfeitas, santas em sentido pleno como só a corte celestial o é, razão pela qual quaisquer de seus membros, mesmo o Corpo Governante, são capazes de cometer pecados graves; c) Falta mais justiça e transparência na organização religiosa das Testemunhas de Jeová. O método hipotético-dedutivo foi, portanto, o selecionado como estrutura do pensamento científico nessa investigação (Breviário, 2022).



Como pilar técnico, foi utilizada uma abordagem qualitativa, operacionalizando-se os procedimentos técnicos de um levantamento bibliográfico e documental narrativos, que é aquele que utiliza fontes secundárias (isto é, já manipuladas por outros pesquisadores), como livros, artigos científicos, a legislação aplicável, publicações bíblicas das Testemunhas de Jeová, a Bíblia, e sites oficiais dessa organização religiosa. Essa técnica geral de coleta e tratamento de dados é porta de entrada em qualquer temática ou área do conhecimento, é simples de se conduzir, menos onerosa e trabalhosa do que as pesquisas observacionais participantes (estudos de caso *in loco* e *ex loco*, pesquisas de campo, etnografia participante, pesquisa-ação, etc.), e, quando bem conduzida, produz resultados atualizados, coerentes e consistentes tanto com a literatura quanto com a realidade observada, e com poderosas contribuições (Rodrigues, 2007; Severino, 2007; Gil, 2010; Breviário, 2021).

3 AS PRINCIPAIS PRÁTICAS

3.1 PRÁTICAS SEXUAIS

O Corpo Governante é o responsável por fazer ajustes no entendimento bíblico das Testemunhas de Jeová, mesmo sem formação acadêmica e profissional compatível para tanto, porém aceitável por seus membros. Dito isto, apresenta-se aqui os ajustes realizados por essa classe no entendimento do que vem a ser a prática de “*porneia*”, ou imoralidade sexual, dita por Jesus (Mateus 5:32; Atos 15:29; Gálatas 5:19; Revelação 14:8; 17:2; 18:3), em ordem cronológica:

- 1957: A inseminação artificial é *porneia* (adultério) (BOTV, 2024; w57 1/7 pp. 143-156);
- 1957: Homossexualismo, lesbianismo e bestialidade não são *porneia* nem adultério (BOTV, 2024; w57 1/7 pp. 143-156);
- 1972: Homossexualismo e bestialidade novamente reafirmados como *porneia* (BOTV, 2024; w72 15/5 p. 319);
- 1975: Coito oral e anal dentro do arranjo marital são *porneia* (BOTV, 2024; w75 1/5 pp. 287-288);
- 1978: “*porneia* dentro do casamento” não possui “claras instruções bíblicas” (BOTV, 2024; w78 1/8 pp. 29-32);
- 1978: O Corpo Governante joga a culpa nos anciãos congregacionais por “policiarem” a vida sexual dos casados (BOTV, 2024; w78 1/8 pp. 29-32);
- 1978: Cabe ao cônjuge definir o sentido de *porneia* com base nas práticas lascivas e devassas de seu marido ou esposa (BOTV, 2024; w78 1/8 pp. 29-32);
- 1983: Sexo anal e oral voltam a ser pecados de desassociação, mas agora são “conduta desenfreada” (*aselgeia*) dentro do casamento (BOTV, 2024; w83 15/9 pp. 27-31);
- 1983: Sexo entre um humano e um animal são *porneia* (BOTV, 2024; w83 15/9 pp. 27-31);



- 1999: Carícias deliberadas nos órgãos sexuais de outrem são *porneia* (BOTV, 2024; w99 1/9 pp. 8-13);
- 2018: *Lap dancing*, ou dança sensual, é *porneia* (BOVT, 2024; w18 novembro pp. 23-27);
- 2021: “*porneia* pode acontecer mesmo que não haja contato com a pele, penetração ou orgasmo” - Livro Pastoreiem o Rebanho de Deus, capítulo 12.3.
- 2023: novos ajustes em 1/11/23, revelados apenas aos anciãos.

Diante de tantos ajustes no entendimento do Corpo Governante sobre o que vem a ser *porneia*, percebe-se um incessante e exacerbado esforço em se tentar decidir o que é certo ou errado quanto à imoralidade sexual, mesmo se sabendo que não há claras instruções bíblicas sobre o que é ou não aceitável quanto às práticas sexuais dentro do casamento. Ou seja, os membros do Corpo Governantes se acham deuses, santos, justos, 100% fidedignos a tal ponto.

Bem por essa razão que eles não conseguiram definir com coerência o que vem a ser sexting. No livro *Os Jovens Perguntam* (primeira versão), na página 24, afirma-se que sexting se refere à “prática de enviar mensagens, fotos ou vídeos sexualmente explícitos pelo celular”. Mas há muitos casos não condenados bíblicamente em que é necessário conversar explicitamente sobre sexo, como em consultas ginecológicas, psicológicas ou psiquiátricas; em casos jurídicos (resolvidos no Judiciário) ou judicativos (resolvidos por meio de comissão judicativa na Organização de Jeová); com o(a) namorado(a) ou cônjuge; em visitas de pastoreio; em orientação sexual conduzidas por terapeuta, sexólogo, psicólogo, etc., mesmo sendo irmão ou irmã; enfim, são muitos casos bíblicamente aceitos, mas que a Organização de Jeová coibe veementemente, oprimindo a sexualidade de seus membros, especialmente dos não casados (BOTV, 2024).

Casos à parte, filhos(as) de anciãos costumam ter regalias inclusive nessa questão moral/sexual: eu mesmo conheci irmãs que dirigem estudos bíblicos para homens, simplesmente por ser filha de ancião, enquanto a Organização de Jeová proíbe varões pregarem e ensinarem para mulheres e vice-versa, exceto quando for um líder (servo ministerial, ou equivalente, para cima) (BOTV, 2024).

E isso é apenas teoria (SOARES, 2022). E agora na prática, como é a vida sexual do Corpo Governante e das demais Testemunhas de Jeová? Será que no dia a dia elas respeitam os seus próprios ensinamentos sobre a imoralidade sexual? Eu conheci irmãos e irmãs nessa organização religiosa, de várias localizações geográficas ao redor do mundo, que praticam sexting, pornografia, conjunção carnal e atos libidinosos, com vários outros membros ao mesmo tempo, com a autorização de anciãos, e não são punidos por isso. Enquanto os mais simples são penalizados, e, na vasta maioria dos casos, nem sabem dessas práticas dos mais “espertos”.



3.1.1 Abuso sexual

Para que seja considerado abuso sexual, de acordo com a legislação criminal então vigente na nação brasileira, é preciso que haja conjunção carnal ou ato libidinoso, sem o consentimento da vítima (MOREIRA, 2022). Esse crime pode ocorrer entre adultos, mesmo num casamento, entre adolescentes, ou mesmo entre adultos e crianças, ou entre adultos e adolescentes (MOREIRA, 2022).

O meu caso em questão, indo direto ao ponto aqui, eu com 17 anos ter tentado ficar, sem consumação, com minha prima menor de 14 anos, mas sem haver conjunção carnal nem ato libidinoso algum, nem nudez, nem pornografia envolvendo sexo, nem mesmo se configurou como um ato infracional com menor potencial ofensivo, tal como eu achei um dia. Não houve crime algum, nem infração legal (MOREIRA, 2022). Não houve nada.

Para que fosse um ato infracional com menor potencial ofensivo teria que ter acontecido pelo menos um beijo na boca, algo que também não ocorreu; se tivesse ocorrido um toque vaginal sem roupas, ou sexting, ou pornografia envolvendo sexo, aí seria equiparado ao estupro de vulnerável, seria um ato infracional de médio potencial ofensivo, algo que também nunca ocorreu entre mim e minha prima; se houvesse conjunção carnal e dela resultasse gravidez aí seria um ato infracional com grave potencial ofensivo, algo que hipótese alguma ocorreu. Moreira (2022, p. 2) explana sobre o crime de estupro de vulnerável:

O crime de estupro de vulnerável foi tipificado de maneira específica pela Lei n.º 12.015/09, que, dentre outras significativas modificações, incluiu o art. Art. 217-A ao Código Penal Brasileiro. Trata-se, portanto, da conduta daquele que pratica conjunção carnal ou ato libidinoso com menor de quatorze anos, ou com quem possua enfermidade ou deficiência intelectual. A maior atenção legislativa se deu em resposta à necessidade de proteção àqueles que não possuem discernimento necessário para compreender a conduta que a eles está sendo infringida, em violação a sua dignidade e liberdade sexual. A vulnerabilidade, portanto, é a condição em que se encontra aquele que não possui acuidade para os atos libidinosos ou é incapaz de resistir à coação, tratando-se de sujeitos inaptos a entender o caráter ilícito do ato que com eles é praticado.

Inclusive, havendo consentimento, pode-se fazer sexo até com menores de 14 anos, próximo de completarem essa idade; é o que diz a legislação, e é permitido pela Organização de Jeová. Corroborando essa assertiva, o Consultor Jurídico (2021, s. p.) pontua:

“Adolescente que faz sexo com menor de 14 anos não comete ato infracional equiparado a estupro de vulnerável, desde que a relação tenha sido consensual, sem registro de violência e sem provocar traumas psicológicos. Nesse caso, em função da diferença de menos de cinco anos entre os envolvidos, cabe a aplicação da "exceção de Romeu e Julieta", que relativiza a presunção de vulnerabilidade.” Fonte: consultor jurídico².

² Fonte: <https://www.conjur.com.br/2021-jan-18/menor-absolvido-base-lei-romeu-julieta/>.



Inclusive, não há consenso entre a idade exata que o consentimento da menor passa a ser válido. Pelo Código Penal, essa idade é a partir dos 14 anos, mas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é de 12 anos, conforme o que é defendido por muitos juristas criminalistas. Os juristas abordam esses aspectos, Gomes, Donati e Fernandes (2009, s. p.) do seguinte modo:

Tendo havido consentimento válido, nada há de anormal na conjunção carnal. De delito de estupro não se pode falar. O que se pode questionar é se esse consentimento só seria válido a partir dos catorze anos ou a partir dos doze anos, por força do ECA. Como se sabe, até doze anos temos uma criança (o consentimento dela não vale). A partir dos doze anos temos um adolescente (para nós o consentimento dele vale). Há um descompasso entre o CP e o ECA.(14 anos) (12 anos)³.

Nesse caso, havendo consentimento da menor com 12 ou 13 anos, idade próxima aos 14 anos, é permitido fazer sexo com elas, principalmente se ela tiver tido relações sexuais com outras pessoas, se não houver violência e se não provocar traumas psicológicos, à luz do Código Penal; analogamente, fazer sexo com menor de 11 anos, idade próxima aos 12 anos, também é permitido, dentro das mesmas condições, quando analisado o caso à luz do ECA. Nesse caso, com minha prima, que tinha menos de 14 anos, não lembro se tinha 11, 12 ou 13 anos, não houve conjunção carnal nem ato libidinoso, mas mesmo que houvesse, com o consentimento dela, sem haver violência nem traumas psicológicos, não havia problema algum, nenhum crime configurado, nem mesmo ato infracional com menor potencial ofensivo, tal como eu achei que houvesse. Infere-se, portanto, que até na legislação criminal, há diferentes padrões de moral; esses diferentes padrões de moral percebem-se na legislação criminal de todos os países, em que cada um definiu, em cada um de seus padrões, uma idade mínima em que o consentimento é válido, e casos excepcionais às regras, que sempre existem. Furquim (2020, s. p.), juiz de direito, esclarece essa questão:

Na verdade, a Lei é omissa quanto ao termo relação sexual permitida. Subentende-se que não seja proibida a relação sexual entre um (a) adolescente maior de 14 anos com um adulto, desde que consentida. Até por que se trata de uma questão de foro íntimo, desde que não exponha a imagem honra do adolescente, nem tampouco o adulto pratique atos inadequados à idade do (a) adolescente como levar pra bares e oferecer bebidas alcólicas, motéis e coisas dos gêneros. De resto, tendo os devidos cuidados que a lei de proteção ao menor impõe nada há de proibido. Só devendo se precaverem para evitar doenças e gravidez antecipada.”⁴ (FURQUIM, 2020, juiz de direito). As implicações práticas destes fatos são as seguintes: a) qualquer pessoa poderá ter relações sexuais com menores se isto for consentido ou aprovado ou pelo menos tolerado pelos pais destas (destes) menores; b) As exceções básicas são aquelas duas situações já expandidas algures - prostituição e pornografia envolvendo sexo, que são crimes de ordem pública, e que não podem ser praticados nem mesmo se houver a concordância dos pais; c) se não há sequer o conhecimento dos pais a respeito desta relação sexual no namoro ou no "ficar", esta pessoa na prática só poderá namorar (ou ficar com) a moça (ou rapaz) menor de idade, se confiar bastante nela (nele) e puder contar com a sua cumplicidade.⁵ (FURQUIM, 2020, juiz de direito).

3 Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/conjuncao-carnal-sem-violencia-com-adolescente-de-catorze-anos-de-idade-atipicidade/1497579>.

4 Fonte: <https://correiosudoeste.com.br/noticia/1847/A-POL%3%8AMICA-QUEST%3%83O-DA-RELA%3%87%3%83O-SEXUAL-ENVOLVENDO-MENORES-DE-IDADE>

5 Fonte: <https://correiosudoeste.com.br/noticia/1847/A-POL%3%8AMICA-QUEST%3%83O-DA-RELA%3%87%3%83O-SEXUAL-ENVOLVENDO-MENORES-DE-IDADE>.



Em outras palavras, se até com menores a legislação criminal permite relações sexuais à vontade, dentro dos limites e condições por ela especificados, imagina com maiores, não é? Biblicamente, as orientações são para não se praticar imoralidade sexual, tais como: a fornicação, que se refere a sexo fora do casamento (Êxodo 22:16; I Tessalonicenses 4:3); o adultério, que se refere a relações sexuais extraconjugais (Levítico 18:20; Provérbios 6:32; Romanos 2:22); o incesto, feito com familiares próximos (Levítico 18:6-17; Levítico 20:19); a bestialidade, feito com animais (Êxodo 22:19; Levítico 18:23; Levítico 20:16; Deuteronômio 27:21). Mas as práticas sexuais na organização religiosa das Testemunhas de Jeová não raro negligenciam a teoria bíblica: há muitos casos denunciados e muitos encobertos de pedofilia e abuso sexual (MADALENO, 2019), e com maiores tudo é permitido, até envolvendo *sexting*, pornografia envolvendo sexo, fornicação à vontade, entre os(as) interessados(as), como já constatei entre irmãos e irmãs em muitas congregações e circuitos ao redor do mundo.

3.1.2 Importunação sexual

A importunação sexual é crime tipificado pela Lei 13.718/18 e é caracterizada pela conduta de ato libidinoso na presença de alguém e sem sua anuência. A inclusão do ato como crime entrou em vigor em setembro de 2018. O crime de importunação sexual prevê pena de um a cinco anos de prisão. Caso não haja uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) no município, as denúncias devem ser feitas em qualquer delegacia ou pelos telefones 197 (importunação), 190 (emergência) ou 123 (violação de direitos). Atos libidinosos são: apalpar, lambar, tocar, desnudar, masturbar-se ou ejacular em público, dentre outros.

3.1.3 Assédio sexual

Quanto à prática de assédio sexual, bastante confundida com importunação sexual ou assédio moral por leigos na temática, uma matéria jurídica confiável publicada no jornal Estado de Minas (2022, s. p.) explana o que ela é do seguinte modo:

O termo assédio não é do direito penal, ele vem de outras áreas, como o (direito) trabalhista. O assédio sexual é um crime cometido nas relações de trabalho/poder. A importunação sexual que é quando um ato libidinoso é praticado com um terceiro, mas sem configurar estupro. Casos como 'passar a mão no ônibus', se encostar, toque não desejado, isso é importunação sexual, que as pessoas popularmente chamam de assédio. Agora se o patrão 'dá em cima' de um empregado, temos assédio sexual.⁶

É dúvida de muitos o porquê da justiça colocar como menor de 14 anos para estupro de vulnerável, e maior de 14 anos para estupro, já que em ambos os casos, temos menores de idade. O especialista explica que "a legislação penal não segue o que diz o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente -

6 Fonte: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2022/06/09/interna_nacional,1372312/stj-define-que-qualquer-ato-libidinoso-com-menor-de-14-anos-sera-estupro.shtml.



até 14 anos é criança, até 18 é adolescente. O código penal tem como 14 anos o marco legal para que alguém possa ter relações sexuais⁷.

Não podemos confundir as modalidades de assédio. O assédio moral é mais amplo, ocorrendo no ambiente de trabalho, tem caráter de bullying e compreende qualquer conduta que seja capaz de afetar a saúde física, psicológica e moral de uma pessoa. O assédio sexual é o constrangimento, mediante palavras, gestos ou atos, com intuito de se obter vantagem ou favorecimento sexual. O assédio de cunho sexual, em alguns casos, manifesta-se como uma espécie agravada do assédio moral, mas não se limita a relação de trabalho. No assédio sexual há uma finalidade de natureza sexual para os atos de importunação e perseguição. Além de se consumir mesmo que tenha ocorrido uma única vez e os favores sexuais não sejam cedidos/realizados pela(o) assediada(o) (ZERLOTTINI, 2023).

3.1.4 Assédio moral

Isabella Assad de Matos Zerlottini, advogada e consultora Jurídica inscrita na OAB/MG, graduada pelo Centro Universitário Estácio e atuante na área de Direito Público, presta serviços visando ações para proteção, preservação e manutenção do patrimônio histórico e cultural, realizando, junto a uma empresa parceira, consultoria especializada para municípios brasileiros. Ela afirma (ZERLOTTINI, 2023)⁸ que a caracterização do assédio moral é feita segundo alguns critérios, como a repetição de comportamento, a intensidade, a duração, o momento de incidência, o grupo de vítimas e o objetivo.

Para serem caracterizados como assédio moral, os gestos, as palavras e os comportamentos devem ser repetidos, podendo ocorrer de forma contínua ou esporádica e de forma aberta ou não (ZERLOTTINI, 2023).

Além disso, os gestos, as palavras e os comportamentos devem ser de natureza psicológica, capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade, à integridade psíquica ou ao físico do servidor, do empregado ou do estagiário, assim como capazes de afetar sua saúde (ZERLOTTINI, 2023).

O objetivo do assédio moral é causar danos ao servidor, ao empregado ou ao estagiário, intensificar o stress e a ansiedade, criar um ambiente de trabalho insalubre e causar problemas de saúde, como alterações do ritmo de sono, perturbações alimentares, redução da autoestima, ansiedade, depressão, pânico, estresse, suspeitas, baixa produtividade e isolamento social (ZERLOTTINI, 2023).

Na prática, o assédio moral pode ser caracterizado por alguns comportamentos, como a supervalorização da função do servidor, do empregado ou do estagiário, a cobrança de resultados irracionais,

7 Fonte: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2022/06/09/interna_nacional,1372312/stj-define-que-qualquer-ato-libidinoso-com-menor-de-14-anos-sera-estupro.shtml

8 Fonte: <https://www.politize.com.br/diferencas-entre-assedio-moral-e-assedio-sexual/>



a atribuição de funções que não estão de acordo com o perfil do profissional, o atraso de pagamento de salário, a suspensão de benefícios, entre outros (ZERLOTTINI, 2023).

Verifica-se a existência de vários tipos de assédio moral, como o assédio moral patrimonial, profissional, institucional e o de gênero. O patrimonial é aquele que está relacionado com a restrição de acesso a bens materiais pertencentes ao servidor, ao empregado ou ao estagiário, como o pagamento de benefícios, a posse de ferramentas de trabalho ou a aquisição de material de expediente. O profissional é o que está relacionado com a diminuição do prestígio profissional do servidor, do empregado ou do estagiário. A vítima de assédio moral profissional pode ter sua função alterada na organização, seu prestígio perante seus colegas de trabalho diminuído, sua carga horária alterada ou sua função por completo interrompida. O institucional é o que ocorre quando o servidor, o empregado ou o estagiário sofre assédio moral por parte de seu chefe ou de outros superiores hierárquicos. O moral de gênero é aquele que pode se manifestar através da violência simbólica, da violência psicológica, do abuso de poder, da violência física e da violência sexual (ZERLOTTINI, 2023).

3.2 PRÁTICAS POLÍTICAS

A palavra política deriva do termo grego “politéia”, que pode ter como significado “Pólis”, a cidade-Estado da Grécia antiga, referindo-se então, *stricto sensu*, aos atos políticos emanados pelo governo, ou pode significar “sociedade”, referindo-se então, *lato sensu*, aos atos políticos dos cidadãos em geral. Todas as decisões governamentais são atos políticos *stricto sensu*: elaboração e sanção de dispositivos legais, intervenções econômicas, elaboração e implementação de projetos ou políticas sociais. Do mesmo modo, todas as decisões dos cidadãos são atos políticos *lato sensu*: levantar-se de manhã e voltar à noite, comprar alguma coisa, fazer uma atividade em sala de aula, executar uma atividade laboral, votar, namorar, casar, prestar um concurso público, prestar o serviço militar, ingressar numa religião ou partido político, defender um trabalho científico num evento científico ou diante de uma banca examinadora numa universidade, reivindicar nossos direitos, enfim, a partir do momento que nos posicionamos pró ou contra alguma ideologia, pessoa, linha de pesquisa, grupo social, organização, estamos exercendo um ato político (FARINA, 2022).

As Testemunhas de Jeová, em todo o mundo, são conhecidas, por sua neutralidade política. Ao passo que elas sujeitam às autoridades superiores, tal como exorta o apóstolo Paulo aos cristãos em Romanos 13:1-7 e Tito 3:1,2, respeitando a legislação, por exemplo pagando seus tributos, emitindo e declarando tudo o que o governo solicita, dando a devida honra às autoridades seculares, por outro lado, a neutralidade de que falam se alude a não entoarem o hino nacional, não saudarem a bandeira nacional, não prestarem homenagem a nenhum político ou entidade política em datas comemorativas, não prestarem o serviço militar obrigatório a todos os cidadãos maiores de idade, não participarem de atividades laborais, mesmo que



indiretamente, prestadas a entidades políticas, não se candidataram a partidos políticos, não participarem de greves, conflitos armados, guerras, ou quaisquer eventos que envolvam a política, e não defenderem nenhum dispositivo legal ou projeto de algum político (BOTV, 2024: uw cap. 21 pp. 161-168).

Mas alguns aspectos relevantes a ressaltar aqui: nenhuma Testemunha de Jeová é perfeita; sendo assim, muitas delas sonogam tributos, deixam de registrar irmãos ou irmãs que lhes são funcionários (isto é, que possuem vínculos trabalhistas), burlam a documentação exigida em vestibulares e concursos públicos, colam na escola ou universidade, plageiam, enfiam, ninguém é perfeito, por melhor que seja a religião da qual faça parte, e nem sempre elas são penalizadas internamente pelos anciãos congregacionais, de cujos fatos eu sou testemunha, por ser batizado há mais de 15 anos (BOVT, 2024). Outra questão é que Jesus Cristo afirmou: “Dai, pois, a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus.” (Mateus 22:21), ele deixou explícito que compreendia a legislação tributária de sua época, como era seu sistema político, a arrecadação de seus impostos, da importância do erário para o funcionamento da sociedade em seus variados setores; ao comparar os governantes de sua época, afirmando que eles eram arrogantes, gostaram dos primeiros assentos e de se vangloriavam em público, com a conduta cristã, que deve ser totalmente diferente disso para ser aprovada por Deus, ele deixa explícito novamente que conhecia muito bem o sistema político de sua época, certamente os seus governantes e a história de cada um deles, seus projetos, suas ambições, para poder ensinar sobre política a seus seguidores com propriedade (Mateus 20:25-28; BOTV, 2024: cf cap. 3 pp. 25-34). Dito isto, do ponto de vista bíblico, não é inadequado um(a) cristão(ã) estudar Ciências Políticas, Direito, sistema de governo, defender ou contrariar legislações; deixar de estudar esses assuntos a fundo é ignorância, e não neutralidade; inclusive eu, como cristão contador, tributarista, sei exatamente o que defender ou contrariar em termos políticos ou legislativos, e como cientista preciso me posicionar a favor ou contra, pois não é possível construir Ciência sendo neutro (BREVIÁRIO, 2021; 2023); fora isso, ser neutro nos aspectos mencionados no parágrafo anterior está coerente com as instruções bíblicas.

3.3 PRÁTICAS EDITORIAIS

Em 1881 a organização religiosa das Testemunhas de Jeová foi fundada por Charles Taze Russel e em 1884 foi legalmente registrada na Pensilvânia (EUA). Suas práticas editoriais são exercidas desde sua fundação, apesar de ela não ter se tornado imediatamente impressora e distribuidora de Bíblias. De lá pra cá, suas práticas editoriais foram se sofisticando aos poucos: antes de 1896, a Sociedade Torre de Vigia já era distribuidora da Bíblia; em 1890, foi publicada uma edição especial, levando nome da Sociedade, da Segunda Edição de *The New Testament Newly Translated and Critically Emphasised*; em 1902, foi feita uma impressão especial da Edição Paralela Linear da Bíblia; em 1907, foi publicada a Edição dos Estudantes da Bíblia da *King James Version*; em 1926, a Sociedade passa a produzir as Bíblias, pela primeira vez, em suas próprias impressoras; em 1946, a Tradução do Novo Mundo (TNM) das Escrituras Sagradas foi



idealizada por Nathan H. Knorr, então presidente da Sociedade Torre de Vigia, e sua versão completa foi publicada em 1961; em 1961, esta versão completa da TNM foi traduzida do inglês para alemão, espanhol, francês, holandês, italiano e português; em 1922, a sua tradução alcança 12 idiomas; em 1977, as operações da Sociedade Torre de Vigia foram computadorizadas, passando a produzir suas Bíblias e outras publicações em enormes impressoras *off-set* a bobina; em 1992, a sede mundial da Torre de Vigia utilizava três enormes impressoras *off-set* a bobina, de alta velocidade, as quais, juntas, eram capazes de produzir o equivalente a 7.900 Bíblias por hora, e às vezes operava em turnos extras (BOTV, 2024: jv cap. 27 pp. 603-615).

Em 1972, as prensas utilizadas nas gráficas da Sociedade Torre de Vigia, em todo o mundo, consumiram 20 mil toneladas de papel, o equivalente a 800 vagões de carga de 25 toneladas cada um; cada rotativa consumia uma bobina de cerca de 635 Kg, de 8 km de comprimento, em apenas 40 minutos; mais de 200 bobinas de papel, de variados tamanhos, eram transformados em publicações bíblicas quase todos os dias; e as 20 menores prensas alimentadas por folhas consumiam centenas de toneladas de papel por ano (BOTV, 2024: g74 22/3 pp. 10-17).

Desde o dia 1º de fevereiro de 1976, cada filial da Sociedade Torre de Vigia tem sido supervisionada por 3 ou mais membros, sob direção do Corpo Governante, para cuidar do trabalho do Reino em sua região, o que inclui produzir e distribuir Bíblias e publicações bíblicas para todas as congregações de sua competência geográfica. Conforme foi se modernizando, as filiais e a sede mundial passaram a produzir vídeos, em vários idiomas, sobre temáticas bíblicas, áudios, DVDs, CD-ROMs, aplicativos, utilizados nos lares de Betel, nas congregações em todo o mundo, em assembleias e congressos regionais, e na obra de pregação e ensino formal e informal. Em 2013, foi lançado o aplicativo JW Library Sign Language (Biblioteca JW em Língua de Sinais), que, junto com o JW Library, o Hourglass, o KHS, o The Secrety, o TSWIN, a Biblioteca Online da Torre de Vigia e o site jw.org contribuem de forma significativa para a promoção das boas novas do Reino em todo o planeta em escala sem precedentes em nenhuma organização religiosa; em 2020, foi lançada a primeira Bíblia completa em língua de sinais e a TNM em língua de sinais americana (BOTV, 2024: hdu artigo 22).

Os lares de Betel das Testemunhas de Jeová possuem gráficas mais velozes, potentes e sofisticadas para a edição, encadernação, tradução, diagramação, revisão, catalogação, armazenamento e distribuição de Bíblias e publicações bíblicas do mundo: a Sociedade é o maior parque gráfico mundial, um paraíso editorial (BOTV, 2024: jv cap. 15 pp. 204-235). Em duas visitas que eu fiz ao Betel do Brasil, em Cesário Lange (SP), em 2010 e 2018, eu pude corroborar tais práticas editoriais da Sociedade; possui 0,80 hectare de área, é maior que o do Japão. As visitas a Betel são abertas ao público em geral, bastando agendar um dia e horário pelo site jw.org.

3.4 PRÁTICAS PROSELITISTAS



A liberdade religiosa é um direito fundamental garantido a todos os cidadãos, em todas as Constituições Federais ao redor do mundo, e também em convenções e tratados internacionais, como a Declaração Universal de Direitos Humanos. O proselitismo religioso é, consoante Alves (2024, p. 493), “a manifestação da liberdade de expressão e do direito à livre manifestação do pensamento” e interfere “nos espaços públicos atingindo ou não o direito de terceiros”. Por meio de práticas proselitistas, a religião é relevante para construir o conceito de dignidade da pessoa humana na história e na Constituição Federal (ALVES, 2024).

Dito isto, as Testemunhas de Jeová são proselitistas. Elas manifestam livremente seus pensamentos bíblico-teológicos em todo o mundo, por meio de sua obra mundial de pregação e ensino das boas novas do Reino, em variados espaços sociais, por ordem de Jesus Cristo em Mateus 28:19,20, por cumprimento de profecias, tais como registrado em Mateus 24:14, por orientação do seu Corpo Governante (BOTV, 2024). Discernindo a necessidade de se pregar e ensinar tais boas novas, Russel incentivou, em 1891, na revista Torre de Vigia, o serviço voluntário de colportor (atualmente conhecido como serviço de pioneiro), a todos os publicadores, que são todas as Testemunhas de Jeová, estudantes ou batizadas, que realizam formalmente a obra de pregação e ensino (a pregação e ensino informal pode ser realizada por todos, até por não publicadores, por desassociados e por dissociados), segundo pode-se ler em w68 15/5 pp. 295-318 (BOTV, 2024).

Suas práticas proselitistas já foram denunciadas judicialmente, em vários países, como sedição, mas sempre anuladas, favorecendo-se o entendimento que pregar e ensinar as boas novas do Reino é mera manifestação de liberdade de expressão, liberdade religiosa, o que contribui para a construção da dignidade da pessoa humana (ALVES, 2024; BOTV, 2024).

Por meio de suas práticas proselitistas, as Testemunhas de Jeová alcançaram os seguintes resultados gerais, mundiais, em 2022: a) Sedes das Testemunhas de Jeová: 86; b) Países que relataram: 239; c) Total de congregações: 117.960; d) Pessoas presentes à Celebração: 19.721.672; e) Participantes da Celebração: 21.150; f) Auge de publicadores: 8.699.048; g) Média mensal de publicadores: 8.514.983; h) Porcentagem de aumento sobre 2021: 0,4; i) Total de batizados: 145.552; j) Média mensal de pioneiros: 1.489.252; k) Média mensal de pioneiros auxiliares: 381.310; l) Total de horas na pregação: 1.501.797.703; m) Média mensal de estudos bíblicos: 5.666.996; n) As Testemunhas de Jeová gastaram 242 milhões de dólares para cuidar de pioneiros especiais, missionários e superintendentes de circuito em suas designações; o) Um total de 21.629 ministros ordenados serve nas sedes em todo o mundo (BOTV, 2024: syr22 p. 2).

3.5 PRÁTICAS HUMANITÁRIAS

De acordo com as cartas paulinas, os cristãos receberam a incumbência de realizar em toda a Terra um ministério duplo: um “ministério de reconciliação”, que se alude à obra mundial de pregação e ensino



(II Coríntios 5:18-20; I Timóteo 2:3-6), e um “ministério destinado aos santos”, que se alude ao ministério de socorros que realizamos em prol de nossos irmãos e irmãs ao redor do mundo (II Coríntios 8:4). Exegeticamente falando, a palavra grega *di-a-ko-ní-a*, traduzida por “ministério” em ambos os casos, deixa evidente que o serviço humanitário é uma prática ministerial cristã, assim como a obra de pregação e ensino. Em I Coríntios 12:4-6,11) lemos: “Há variedades de ministérios, contudo há o *mesmo* Senhor; e há variedades de operações. Mas [elas] são realizadas pelo *mesmíssimo* espírito.” Em Romanos 12:1,6-8, Paulo relaciona os vários ministérios congregacionais como “serviço sagrado”. Por essas razões bíblicas, as Testemunhas de Jeová, em todo o mundo, dedicam-se a pregar e ensinar as boas novas do Reino bem como a prestar ajuda humanitária aos seus irmãos e irmãs em casos de catástrofes naturais como enchentes, tsunamis, furações, tufões, terremotos, erupções vulcânicas, dentre outras, com alimentos, roupas, calçados, reconstrução de casas, apoio financeiro, psicológico e espiritual (BOTV, 2024: kr cap. 20 pp. 209-219).

Para tanto, foram criadas pela Sociedade Torre de Vigia, as Comissões Regionais de Construção, em todas as suas filiais e congêneres, para prestar socorro aos irmãos e irmãs afligidos por catástrofes naturais (BOTV, 2024). Algumas dessas ajudas humanitárias podem ser lidas na íntegra em g03 8/8 10-12,30, yb01 212-215, w11 1/12 7, hdu artigo 20 (referente a 2021), g 8/08 pp. 16-19, hdu artigo 29 (referente a 2023).

4 OS PROCEDIMENTOS TEOCRÁTICOS

4.1 DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVOLOGIA

Dentre os documentos registrados pela organização religiosa das Testemunhas de Jeová referentes aos seus membros, podemos citar: o Registro de Publicador de Congregação (S-21), o Registro de Assistência às Reuniões Congregacionais (S-88), o Relatório de Assistência às Reuniões (S-3), os Formulários S-2 e S-52 para designação e remoção de anciãos e servos ministeriais, o Relatório sobre a visita do Superintendente de Circuito à Congregação (S-303), o Formulário de Aviso de Desassociação ou Dissociação (S-77), o Formulário Designação de Território de Congregação (S-54), o documento Equipamentos para Testemunho Público (S-80), o documento Orientações para o Testemunho Público (S-148), o Relatório de Serviço de Campo (S-4), o documento Sugestões para Publicadores que estão aprendendo um novo idioma (S-394), o esboço “Casamento honroso à vista de Deus” (S-41), o Formulário Informações sobre prisões (S-68), o documento Como os pais podem proteger seus filhos de transfusões de sangue (S-55), o documento Como alugar locais para eventos da congregação (TO-19), as Cartas de Apresentação ou de Recomendação, a Carta de boas-vindas ao pioneiro (S-236), a Carta de designação de pioneiro (S-202), o Formulário Análise de riscos em serviços no Salão do Reino (DC-85), o Cartão Diretivas Antecipadas (dpa), o Formulário Instruções para Preencher a Análise de Riscos em Serviços no Salão do Reino (DC-85i), o Formulário Instruções para Preencher o Relatório de Incidentes (TO-5i), o Formulário



Informações sobre Salão do Reino (S-5), o Formulário Pedido de Hospedagem para Necessidades Médicas Especiais (hlc-20), a Petição para o Serviço de Pioneiro Regular (S-205), o Formulário Recomendações para Designação de Anciãos e Servos Ministeriais (S-62), o Relatório de Incidentes (TO-5), o Formulário Trabalhar juntos em segurança: normas para construção e manutenção de locais de adoração (DC-82), dentre muitos outros informados no KS (2019), conhecido também como o livro Pastoreiem o Rebanho de Deus, ou também como o “livro secreto” dos anciãos, mas que está disponível para download em muitos sites da web.

Segundo o KS (2019), o arquivo da congregação deve ser mantido em sigilo e segurança, pelos anciãos congregacionais, que são os responsáveis diretos pela emissão e armazenamento dos documentos mencionados no parágrafo anterior, bem como de sua comunicação com o Departamento de Serviços e Departamento Jurídico de Betel. Sobre estes aspectos, o KS (2019, p. 203) explana:

O arquivo da congregação deve ser mantido trancado num local seguro, de preferência no Salão do Reino. Se houver um servo ministerial servindo como substituto na comissão de serviço da congregação, ele não deve ter acesso a arquivos confidenciais, como correspondências relacionadas à designação e remoção de anciãos e servos ministeriais e a assuntos judicativos. (Veja 2:2.) Cada ancião que desejar deve receber uma chave do arquivo. Se por algum motivo não for seguro manter os registros no Salão do Reino, eles podem ser guardados num armário trancado na casa de um ancião, para impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso a eles. A comissão de serviço deve planejar o que será feito para proteger os registros da congregação, incluindo os arquivos confidenciais, quando houver a possibilidade de um desastre. — Veja 26:4.

Os anciãos são orientados, no KS (2019) a categorizarem o arquivo da congregação com os seguintes itens: a) Anciãos e servos ministeriais; b) Arquivos confidenciais (envelopes lacrados); c) Cartas de apresentação; d) Cartões Diretivas Antecipadas; e) Contas Petições; f) Relatório da visita do Superintendente de Circuito; g) Salão do Reino; h) Território. Todos os documentos mencionados podem ser armazenados em formato eletrônico ou impresso, de acordo com a opção do corpo de anciãos congregacionais. Via de regra, todos os documentos devem permanecer no arquivo congregacional por pelo menos cinco anos, findo os quais poderão ser destruídos; uma exceção, é para o caso de casamento adúltero, em que os registros, após os cinco anos mencionados, devem ser mantidos no arquivo enquanto o cônjuge inocente não falecer, não se casar ou não cometer imoralidade sexual (porneia). Registros contendo informações delicadas ou confidenciais, como registros de casos judicativos, não podem ser armazenados na nuvem, online (KS, 2019).

Contudo, os próprios membros Testemunhas de Jeová possuem grande dificuldade para acessar os seus próprios registros, visto que anciãos congregacionais são orientados a guardarem-nos em sigilo até mesmo dos membros, o que é um absurdo. Toda Testemunha de Jeová tem o direito de acessar quaisquer documentos que lhe refiram, seja sobre registro de suas atividades ministeriais, seja de pertencimento à organização religiosa, seja de comunicações realizadas, por escrito, por telefonema, ou outro meio, com o



escritório sobre a sua trajetória organizacional. Lembro das muitas vezes que eu solicitei os meus registros para os anciãos, e esse meu direito sempre foi negado.

4.2 RECOMENDAÇÃO E REMOÇÃO DOS MEMBROS DA DIANTEIRA CONGREGACIONAL

Ser um cristão espiritual, exemplar, envolve mais do que pregar, ensinar, fazer discursos, dar bons conselhos, palestrar bem, operar os softwares e hardwares congregacionais, conhecer bem os documentos, livros, e história da organização de Jeová; é preciso manifestar a “mente de Cristo” nas suas decisões do dia a dia, sendo puro em sentido moral e espiritual (I Coríntios 2:16; Efésios 4:13). Consoante o KS (2019, p. 38-40), é a espiritualidade, e não as habilidades, que são avaliadas para efeitos de designação ou remoção de servos ministeriais e anciãos, tal como é dito na íntegra:

1. Antes de se reunir com o corpo de anciãos para considerar a recomendação de servos ministeriais ou anciãos, cada ancião deve recapitular as qualificações bíblicas encontradas em 1 Timóteo 3:1-13; Tito 1:5-9; Tiago 3:17, 18 e 1 Pedro 5:2, 3. Os comentários dos capítulos 5 e 6 do livro Organizados para Fazer a Vontade de Jeová podem ser de ajuda.
2. Na reunião, que deve começar com oração, os anciãos devem ler as qualificações bíblicas diretamente na Bíblia. É verdade que ninguém é capaz de cumprir todos os requisitos bíblicos de modo perfeito. Mas o irmão avaliado deve satisfazer razoavelmente esses requisitos, ou seja, ele não pode ter uma falha significativa em nenhum deles. É muito importante para o superintendente de circuito que os anciãos tenham bom senso e discernimento ao avaliarem as qualificações bíblicas de alguém.
3. O que qualifica um irmão para ser designado é sua espiritualidade, não suas habilidades. Deve ser evidente que ele tem o espírito santo de Jeová e que é zeloso de boas obras. Considerem as seguintes perguntas: Ele é regular na assistência às reuniões e dá um bom exemplo participando nelas? É zeloso no ministério, levando em conta sua idade, saúde, e responsabilidades familiares e teocráticas? (Veja 23:24-25.) Tem o hábito de estudar a Bíblia? Ele se esforça para ajudar espiritualmente a família? Estuda regularmente com sua esposa e filhos que moram em sua casa? Ele demonstra os aspectos do fruto do espírito em sua vida? — Gál. 5:22, 23.
4. O irmão que está sendo avaliado é quem precisa cumprir os requisitos bíblicos, mas também é necessário pensar na espiritualidade da família dele. Se a esposa dele for batizada, ela dá um bom exemplo? Se ela está espiritualmente fraca, ele está fazendo o que é possível para ajudá-la? Ele considera a adoração em família como uma prioridade? Caso ele tenha filhos menores de idade, eles são bem comportados e “crentes”, ou seja, estão progredindo com o objetivo de se dedicar a Jeová ou até mesmo já são Testemunhas de Jeová batizadas? Sua família participa nas reuniões na medida do possível? Caso ele tenha filhos adultos que morem com ele, como eles se comportam? — Tito 1:6; veja 8:22.
5. Os anciãos devem ajudar os irmãos que estão no fim da adolescência a progredir e a se qualificar para servir como servos ministeriais. Ao analisarem as qualificações de um irmão nessa situação, pensem nas seguintes perguntas: Ele é respeitado pelos irmãos da congregação como um homem espiritual? (1 Cor. 2:15, 16)
Ele demonstra “o fruto do espírito”? Ele tem uma boa participação no ministério? A forma como ele usa o tempo mostra que ele coloca o Reino em primeiro lugar? Suas conversas e seus comentários mostram que ele tem bons hábitos de estudo pessoal? Que alvos espirituais ele tem? — Gál. 5:22, 23; Sal. 1:1, 2; Mat. 6:33; Ef. 4:29.

Os anciãos congregacionais são orientados a tomarem cuidados ao recomendar certos irmãos para privilégios como servo ministerial ou ancião. Por exemplo, no caso de irmãos que foram repreendidos nos últimos 3 anos, readmitidos nos últimos 5 anos, tomaram nota, possuem restrições judicativas, ou cometeram



adultério no passado, ou se separou ou se divorciou sem base bíblica, já foi ancião ou servo ministerial, ou já está batizado há muitos anos, mas só agora foi recomendado. Em todos esses casos, a confiança que a dianteira congregacional tem no irmão desejoso de ter privilégio de ser servo ministerial ou ancião, é pequena porque a trajetória espiritual do irmão é ruim, questionável, e pode sua designação pode lançar vitupério no santo nome de Jeová e em Sua Organização. Então, os anciãos são orientados pelo Corpo Governante, representado pelo escritório de Betel, a avaliarem a vida do irmão como um todo, seu relacionamento familiar, laboral, acadêmico, cívico, assim como se faz uma análise de vida pgressa para exercer elevados cargos públicos, antes de recomendar um irmão nessas situações para a dianteira congregacional (KS, 2019).

Até aqui tudo bem. Acontece que o processo de designação e remoção de membros para a dianteira congregacional na organização religiosa das Testemunhas de Jeová não é meritocrático. Por exemplo, há vários irmãos numa determinada congregação – e eu já vi isso acontecer em várias congregações – que satisfazem todas as qualificações espirituais requeridas biblicamente, de modo razoável, que não são recomendados, enquanto outros que não as satisfazem de modo razoável são recomendados por terem mais afinidade com alguns anciãos, por serem parentes, sócios, etc.; ou são discriminados por idade, condição econômica, doença física ou mental, ou até mesmo pelo seu perfil acadêmico, profissional, intelectual e ou cognitivo, que muitas vezes é motivo de inveja e medo pelo corpo de anciãos, que passa a enxergar o irmão como uma ameaça aos seus próprios privilégios e à inteira congregação – isso já aconteceu comigo, por eu ser cientista e ter laudo comprovando minha superdotação acadêmica, que para os anciãos é completamente inútil, irrelevante, e eles até depreciam as qualificações de irmão nesse meu caso, tal como já ocorreu comigo também e eu tive que processar judicialmente.

4.3 PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE SEUS LÍDERES

A recomendação de irmãos para o privilégio de servo ministerial ou ancião deve ser realizada na visita regular do Superintendente de Circuito (o denominado viajante de circuito), ou entre as suas visitas regulares à congregação (KS, 2019). O KS informa que é a Comissão de Serviço da congregação, composta pelo secretário, pelo superintendente de serviços e pelo coordenador do corpo de anciãos, a responsável por avaliar e recomendar o Superintendente de Circuito. Para tanto, os anciãos devem informar ao mesmo o nome completo, a data de nascimento e a data de batismo do irmão recomendado, pelo menos um mês antes da visita, utilizando o Formulário Designação de anciãos e servos ministeriais (S-62).

É o Superintendente de Circuito o responsável pela designação de servos ministeriais e anciãos: um ou dois dias antes da sua visita regular à congregação, ele solicita e recebe da sua Comissão de Serviços todos os documentos referentes à trajetória espiritual-organizacional do irmão; durante a visita, ele conversa



tanto com os anciãos que o recomendaram quanto com o próprio irmão recomendado, considerando se ele satisfaz as qualificações bíblicas (KS, 2019).

Caso o Superintendente de Circuito o designe membro da dianteira congregacional, isso é informado aos primeiramente aos anciãos, que, por sua vez, informam o irmão que ele foi designado. O anúncio da sua designação é feito na próxima reunião do meio de semana. Caso contrário, quando o viajante de circuito entende que o irmão não satisfaz razoavelmente os requisitos bíblicos, ele informa essa decisão aos anciãos e diz o que eles podem fazer para ajudar o irmão a se qualificar no futuro (KS, 2019). Em caso de redesignação provocada por mudança de congregação, o irmão servo ministerial ou ancião poderá ser redesignado na nova congregação, a de destino, mesmo que a vista regular do Superintendente de Circuito não esteja próxima; o trâmite processual nesse caso é o mesmo: os anciãos preenchem e enviam o Formulário S-62, com uma carta de recomendação, para o viajante de circuito, que poderá, mesmo a distância, redesignar o irmão na nova congregação; isso evita burocracia (KS, 2019).

4.4 COMISSÕES E AUDIÊNCIAS JUDICATIVAS

As Comissões Judicativas são grupos de no mínimo três anciãos que são designados pelo escritório de Betel quando um ou mais irmãos ou irmãs cometem algum pecado grave, ou existe fortes evidências que um ou mais pecados graves foram cometidos. O KS (2019) apresenta 29 casos, considerados pela organização religiosa das Testemunhas de Jeová, baseando-se nas Escrituras Bíblicas Cristãs, pecados graves. São eles: 1) Imoralidade sexual (porneia); 2) Fortes evidências de imoralidade sexual (porneia); 3) Casamento adúltero; 4) Abuso de menores; 5) Carícias nos seios ou toque momentâneo em partes íntimas do corpo; 6) Conversas imorais por telefone ou internet (incluindo sexting); 7) Formas repulsivas de pornografia; 8) Abuso de remédios e uso de tabaco, maconha e drogas ilegais ou viciantes; 9) Extrema falta de limpeza; 10) Contato desnecessário com desassociados ou dissociados; 11) Namorar sem estar bíblicamente livre para se casar novamente; 12) Bebedeira; 13) Comer em excesso, glotonaria; 14) Roubo, furto; 15) Mentir com maldade e de propósito; testemunhar falsamente; 16) Fraude, calúnia; 17) Injúria; 18) Linguagem obscena; 19) Ganância, jogo por dinheiro, extorsão; 20) Recusa em sustentar a família; 21) Acessos de ira, violência, violência doméstica; 22) Homicídio; 23) Comemorar feriados religiosos; 24) Participar em atividades religiosas com outras organizações religiosas; 25) Espalhar intencionalmente ensinamentos contrários à verdade da Bíblia; 26) Causar divisões, promover seitas; 27) Ter um emprego que promove a religião falsa; 28) Ocultismo; 29) Idolatria (KS, 2019).

As audiências judicativas são as entrevistas conduzidas por uma Comissão Judicativa designada por Betel. Nelas, todos os detalhes do pecado grave cometido são considerados com o irmão ou irmã praticante do ato, que podemos denominar julgados, enquanto os irmãos da comissão podem ser denominados julgantes. É preciso apurar a gravidade de cada caso para se ter certeza se o irmão ou a irmã cometeu sério



desrespeito pelas leis de Jeová e, por isso, precisa ser dessaciado, ou se uma repreensão bastaria, ou apenas conselhos amorosos (KS, 2019).

Os anciãos não permitem que as audiências judicativas nem as visitas de pastoreio sejam gravadas (mas se eles gravarem ninguém os impede), quando, na verdade, o justo é que todas as conversas entre eles e os irmãos e irmãs, nessas ocasiões, sejam gravadas, disponibilizadas cópias das gravações para cada irmão(ã) bem como para o escritório de Betel, e testemunhadas por outros membros não pertencentes à dianteira, para servirem como provas em eventuais ações judiciais. Isso indicaria humildade, modéstia e madureza espiritual do Corpo Governante, ao reconhecer que todos os seus líderes são capazes de cometer pecados graves e crimes como quaisquer outros membros; além de tornar o arranjo justo para todos.

4.5 TRATAMENTO EM CASOS DE PRÁTICA DE IMORALIDADE SEXUAL

Para citar alguns exemplos: em caso da prática de imoralidade sexual, ou suspeitas dela, é preciso apurar se o fato foi mesmo porneia ou não. Um médico talvez precise mexer nos órgãos sexuais de um(a) paciente ao fazer um exame, mas sem intenção de se satisfazer sexualmente; um veterinário ou um fazendeiro talvez tenha que fazer algo parecido com um animal; tocar momentaneamente os órgãos sexuais de outrem, mesmo com intenção, geralmente não é considerado porneia; masturbação não é porneia, e há vários irmãos e irmãs que praticam livremente a denominada masturbação clínica, por orientações médicas, o que também não é porneia e ajuda a evitar a imoralidade sexual propriamente dita (eu mesmo conheci irmãos veteranos, Testemunhas de Jeová já por décadas, que praticam a masturbação clínica, com aval dos anciãos); vítimas de estupros não são culpadas de porneia; uma irmã que mora na casa de um irmão idoso para ajudá-lo não é caso de comissão judicativa; um irmão que perde a locomoção para retornar para casa e, por isso, acaba tendo que dormir na casa de uma irmã, em cômodos separados, não é motivo para comissão judicativa; um irmão solteiro que se hospeda na casa de um casal de irmãos, o marido sai por motivo de urgência numa noite para o trabalho e o irmão solteiro passa a noite toda sozinho com a esposa dele, em cômodos separados, também não é razão para comissão judicativa; um universitário de Medicina, Psicologia, ou outras áreas da saúde que assiste filmes contendo nudez (por exemplo, partos, cirurgias envolvendo os órgãos genitais em geral), como simulação da sua atuação profissional, não é culpado de assistir pornografia; conversar explicitamente sobre sexo com a(o) namorada(o), em comissões judicativas, em audiências judiciárias, em terapias, em consultas médicas, em trabalhos científicos, ou mesmo prestando serviços como orientador(a) sexual, também não consiste em práticas de sexting (KS, 2019).

Em casos de abuso sexual de menores, o correto a se fazer é obter provas documentais e ou testemunhais, sem as quais, é incorreto, antibíblico, antiético, ilegal, penalizar um irmão ou irmã. Se um irmão ou irmã confessa ter cometido abuso sexual, é preciso apurar o que de fato foi feito, com que intenção, por quanto tempo, em que local, quantas vezes, se ele(a) tem contato com a vítima, se reincidiu no pecado.



Se foi confessado que houve uma tentativa de abuso sexual, cabe aos anciãos avaliarem se houve a intenção de abusar, ou se foi mera curiosidade de uma adolescente virgem, se foi consumada a conjunção carnal ou algum ato libidinoso, o grau de entendimento do irmão ou irmã julgado sobre o que é ou não abuso sexual, para que não sejam cometidas injustiças com o mesmo por parte da dianteira congregacional e escritório de Betel. Comigo, por exemplo, que há 16 anos, confessei ter tentado, aos meus 17 anos, ficar com minha prima menor de 14 anos, mas sem conjunção carnal nem ato libidinoso, e sem eu nem saber o que era abuso sexual (hoje eu sei e explanei anteriormente aqui nesse trabalho), foi considerado injustamente um abuso sexual e eu sofri severas restrições congregacionais; minha reputação dentro da Organização de Jeová foi destruída, os anciãos me acusaram de abusador de menores para várias congregações, o que me impediu de ter privilégios mecânicos e especiais na congregação, também de fazer amizades, namorar e me casar na religião, algo muito injusto, desumano. Hoje, faz mais de 15 anos que sou batizado, e continuo restrito nessa religião. Quando acionei o Judiciário processando os anciãos por injúria preconceituosa, difamação e calúnia fui considerado um apóstata, sendo que não sou nem nunca fui contra Jeová, Sua Organização celestial e terrestre, nem contra suas leis, contidas na Bíblia.

4.6 TRATAMENTO EM CASOS DE DEFICIÊNCIAS OU IDADE AVANÇADA

Irmãos ou irmãs deficientes visuais, auditivos, mentais ou múltiplos, os enfermos, e os idosos, não são rejeitados por Jeová, que os ama muito, que os considera valiosos aos seus olhos, e os utiliza na Sua Organização terrestre para privilégios mecânicos e especiais como quaisquer outros, dentro, é claro, das circunstâncias de cada um, levando-se em consideração as suas limitações físicas, psíquicas e espirituais (Hebreus 6:10; Daniel 7:9; Provérbios 16:31; w08 15/8 pp. 17-21).

O Corpo Governante orienta os anciãos, no KS (2019), que irmãos e irmãs enfermos podem continuar a atuar como pineiros auxiliares, regulares ou especiais, desde que sejam veteranos, exemplares, ainda que não consigam cumprir o requisito de horas por causa de alguma patologia, porém desejar continuar nessa modalidade ministerial especial. Existem dois quesitos estabelecidos no KS (2019) que irmãos e irmãs enfermos possam ser inseridos na lista de pioneiros regulares enfermos: se ele(a) tiver mais de 50 anos e se, concomitantemente, se ele(a) tiver servido como pioneiro(a) por um total de pelo menos 15 anos, consecutivos ou não. Porém, essa decisão só pode ser tomada pela Comissão de Serviço da congregação após consulta ao Superintendente de Circuito (KS, 2019).

Irmãos deficientes que satisfazem razoavelmente as qualificações bíblicas para serem servos ministeriais ou anciãos podem ser recomendados. Cegos, mudos, surdos, paraplégicos, algum irmão que sofra de algum transtorno mental que não seja grave a ponto de comprometer sua capacidade intelectual, cognitiva e espiritual para exercer adequadamente as funções/atribuições de um membro da dianteira congregacional (KS, 2019). Eu, particularmente, conheci vários servos ministeriais e anciãos deficientes,



porém muito zelosos, amorosos, bem treinados para pastorear a congregação. Porém, quando eu mencionei a minha Teoria da Predestinação, cuja temática eu conduzo como uma investigação científica, ao longo da minha extensa trajetória acadêmica e profissional, fui considerado doente mental e apóstata pelos anciãos congregacionais, os quais me impediram de ser membro da dianteira congregacional.

4.7 TRATAMENTO EM CASOS DE APOSTASIA

No KS (2019), apostasia é definido como um desvio da adoração verdadeira, deserção, rebelião, abandono, e são explicitados 7 casos de evidente apostasia. São eles: 1) Comemorar feriados religiosos; 2) Participar em atividades religiosas com outras organizações religiosas; 3) Espalhar intencionalmente ensinamentos contrários à verdade da Bíblia; 4) Causar divisões, promover seitas; 5) Ter um emprego que promove a religião falsa; 6) Ocultismo; e 7) Idolatria. A seguir, transcrevo na íntegra a explanação para estas sete categorias de apostasia mencionadas no KS (2019):

- (1) Comemorar feriados religiosos: (Êxo. 32:4-6; Jer. 7:16-19) Nem todos os feriados estão diretamente ligados à religião falsa. Por isso, nem sempre é necessário tomar uma ação judicativa.
- (2) Participar em atividades religiosas com outras organizações religiosas: (2 Cor. 6:14, 15, 17, 18) Isso envolve, entre outras coisas, curvar-se diante de altares e imagens, e participar em orações e músicas da religião falsa. Esses são atos apóstatas. — Apo. 18:2, 4.
- (3) Espalhar intencionalmente ensinamentos contrários à verdade da Bíblia: (2 João 7, 9, 10; lvs p. 245; it-1 pp. 158-159) Se algu ém tem d úvidas sinceras sobre a verdade bíblica ensinada pelas Testemunhas de Jeová, ele deve receber ajuda amorosa. (2 Tim. 2:16-19, 23-26; Judas 22, 23) Mas, quando uma pessoa insiste em falar de ensinamentos falsos ou em espalhar esses ensinamentos de propósito, isso pode indicar que ela se tornou ou está se tornando apóstata. A pessoa deve ser aconselhada com firmeza. Se ela não reagir, os anciãos devem tentar aconselhá-la novamente de modo firme. Se, mesmo assim, ela não mudar, uma comissão judicativa deve ser formada. — Tito 3:10, 11; w86 01/04 pp. 30-31.
- (4) Causar divisões, promover seitas: (Rom. 16:17, 18; Tito 3:10, 11) Envolve agir de propósito para acabar com a união da congregação ou enfraquecer a confiança dos irmãos na organização de Jeová. Isso pode ser apostasia ou levar a ela. — it-3 pp. 556-557.
- (5) Ter um emprego que promove a religião falsa: Uma pessoa pode ser desassociada se continuar num emprego que a faça promover ou apoiar a religião falsa. Mas isso só aconteceria depois de os anciãos terem dado seis meses para a pessoa fazer os ajustes necessários. — w99 15/04 pp. 28-30; lvs pp. 204-206.
- (6) Ocultismo: (Deut. 18:9-13; 1 Cor. 10:21, 22; Gál. 5:20; lvs pp. 216-217)
- (7) Idolatria: (1 Cor. 6:9, 10; 10:14) Idolatria inclui o uso de ídolos, imagens ou qualquer gravura na adoração falsa.

Os anciãos são orientados a ligarem imediatamente para o Departamento Jurídico de Betel, quando numa audiência judicativa, o(a) julgado(a) – irmão ou irmã que praticou ou foi acusado de ter praticado algum pecado grave – ameaça processar os anciãos. A audiência judicativa deve ser interrompida imediatamente até que Betel instrua os anciãos como agir. No entanto, questionar ou processar os anciãos congregacionais é considerado rebelião, afronta às leis bíblicas, e, portanto, um tipo de apostasia. Ocorre que, na prática, anciãos também praticam injúria, difamação e ou calúnia, como no meu caso particular, fatos esses que são pecados e crimes contra a honra, passíveis de reclusão e indenização pecuniária à(s) vítima(s); nesse caso, correto é processar sim os anciãos para que paguem tanto judicial quanto



congregacionalmente; como injúria, difamação e calúnia são motivos para formação de comissão judicativa (KS, 2019), tais anciãos podem ser desassociados dependendo da gravidade dos atos praticados. Pois uma religião que se diz cristã, e basear todos os seus ensinamentos, práticas e procedimentos teocráticos na Bíblia, precisa ser justa, transparente, compreendendo que nem sempre questionar ou processar membros da dianteira congregacional consiste em ato de apostasia. Outro ato considerado apostasia é o de simplesmente obter, acessar, ler, compreender, estudar e ou compartilhar os conteúdos do KS (2019), por ser considerado o “livro secreto” dos anciãos. Mas daí eu questiono: Secreto porque? Cadê a transparência dessa organização religiosa? Porque sua liderança precisa esconder procedimentos teocráticos de seus membros e do público em geral? Não representa essa ação evidência de que eles praticam atos desonestos de acordo com sua própria conveniência? Porque em nenhuma publicação bíblica consta a história dos muitos casos de pedofilia e abusos sexuais cometidos por Testemunhas de Jeová? Não estaria o Corpo Governante interessado em esconder seus graves pecados para passar a ideia aos seus membros e público em geral de que são santos, perfeitos, “a voz de Deus na Terra”, autoridades incumbidas de decidir o que é certo ou errado?

4.8 TRATAMENTO EM CASOS DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Indivíduos com altas habilidades/superdotação são aqueles que apresentam uma capacidade intelectual, cognitiva, espiritual-existencial, de aprendizagem, em determinada área do conhecimento significativamente superior à população em geral. Segundo Marques (2017), existem cerca de 3 a 5% da população mundial nessa condição, conforme apontado pela Organização Mundial da Saúde.

Contudo, Marques, que é doutora em Educação Especial pela UFSCar, especialista na identificação e intervenção no caso dos indivíduos com altas habilidades/superdotação e duplas condições, a qual me identificou com superdotação acadêmica, deixa claro que embora essa temática não seja recente, a maioria dos superdotados são negligenciados em seus direitos educacionais, e sociais em geral englobando os contextos acadêmico, profissional, familiar, pessoal, o que dificulta o seu crescimento e desenvolvimento de suas potencialidades, atrasa seu progresso bem como todos e quaisquer benefícios deles resultantes em prol da sociedade (MARQUES, 2017).

Dito isto, posso afirmar que ao longo dos mais de 15 anos que sou Testemunha de Jeová, tenho comprovado por testemunhas uma trajetória humilhante na Organização de Jeová, completamente incompatível com minha superdotação, que pode trazer muitos benefícios para a mesma, para a Teologia, Ciências da Religião, Psicologia, e outras áreas do conhecimento científico. Como superdotado tenho necessidade de usar minhas potencialidades em sua plenitude, doando-me em tudo o que faço; apesar de eu ser perfeccionista, eu sei que não sou perfeito, nem um super homem, nem um deus, mas sou muito mais capaz do que os anciãos congregacionais para pastorear o rebanho de Deus, sou mais capaz que muitos



pioneiros veteranos, para pregar e ensinar, inclusive aos mesmos; tenho projetos extraordinários para executar dentro e fora da Organização de Jeová, visando benefícios para todos, sem preconceitos, sem discriminação. Fui internado 4 vezes como se fosse um doente mental, coisa que não sou nem nunca fui. Só quero conquistar o meu espaço, ser respeitado como cientista e superdotado, o que sou de fato, e usar tudo o que sei para ajudar os(as) que mais precisam e os(as) interessados(as).

Muitos irmãos e irmãs veteranos, pioneiros regulares e especiais, missionários, viajantes de circuito, têm o privilégio de dar comentários mais longos e elaborados nas reuniões congregacionais, de fazer apresentações mais criativas e foras da caixa no testemunho formal e informal, de fazer os discursos mais relevantes e com temas mais complexos, de considerar os casos judicativos mais delicados para se resolver, de liderarem grupos de irmãos, presencial e ou virtualmente, para fins específicos, de dirigirem estudos bíblicos para o sexo oposto, de saírem no campo com o sexo oposto mesmo não sendo o(a) namorado(a) ou cônjuge, de participar de construções, grandes reformas, de todas as modalidades de pregação e ensino, de palestrarem e ou organizarem grandes assembleias e congressos regionais, de servir em Betel presencialmente ou a distância, enfim, nunca vivi nada disso que sempre quis e tive direito, por ser confundido com doente mental, apóstata e abusador de menores.

A organização religiosa das Testemunhas de Jeová não possui políticas de identificação nem de atendimento religioso especializado em altas habilidades/superdotação; seus líderes não possuem formação acadêmica, profissional ou espiritual nessa temática, razão pela qual eu sempre fui invisível ali.

4.9 COMUNICAÇÃO ENTRE ESCRITÓRIOS E ANCIÃOS

Todas as 117.960 congregações das Testemunhas de Jeová ao redor do mundo possuem um e-mail congregacional gerado no site jw.org. Cada ancião congregacional também possui um e-mail próprio, para fins congregacionais, gerado também no site jw.org. O uso organizacional desses e-mails está sujeito às diretrizes encontradas na página “Termos de Uso” do site jw.org, onde também é especificado quais publicações e onde podem ser compartilhadas com o público no ministério de pregação e ensino (KS, 2019).

Como mencionado no subtópico Audiências e comissões judicativas, a comunicação entre anciãos da congregação e anciãos do escritório, é realizada por e-mail, telefone, cartas enviadas pelos correios, conversas por videoconferência ou presenciais. As correspondências enviadas por correios são evitadas por causa do ônus financeiro e demora na comunicação; ela foi substituída por correio eletrônico (e-mail) devido a celeridade comunicacional. Telefonemas são realizados entre anciãos e escritório em caso de urgência ou emergência envolvendo assuntos congregacionais (KS, 2019).

Todos os formulários emitidos pelos anciãos são enviados eletronicamente, digitalizados, para Betel. O responsável em cada congregação por tal atividade é seu Secretário, um dos membros da Comissão de Serviços da congregação. É ele quem recebe e transmite todas as informações congregacionais ao escritório,



e as comunica aos demais anciãos. É ele quem convida irmãos e irmãs qualificados para o serviço de pioneiro, autoriza os publicadores a acessarem o aplicativo Hourglass (KS, 2019), o qual nunca tive a oportunidade de acessar e utilizar, mesmo sendo publicador batizado por muitos anos, e tendo atuado durante 7 anos como pioneiro regular, atividade ministerial essa que não foi considerada nem documentada pelo escritório devido às acusações que levantaram contra minha honra.

5 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando-se os ensinamentos das Testemunhas de Jeová apenas à luz do que se diz nas Escrituras Hebraico-Aramaicas e Gregas Cristãs (a Bíblia), percebe-se que são mais refinados, coerentes e consistentes com a mesma do que todas as demais doutrinas de outras denominações religiosas cristãs. Contudo, à luz de conhecimentos científicos, de Direito, de Teologia, de Ciências da Religião, e de outras áreas, percebe-se que o entendimento bíblico é incompleto, raso, superficial, genérico, relativamente específica, tenta ser abrangente e profundo, mas seus escritores, em sua maioria, com baixo nível de instrução como o são os dirigentes da organização religiosa das Testemunhas de Jeová, não souberam detalhar coisas simples como o sistema político, comercial e jurídico de suas respectivas épocas, o processo criativo e biológico, a natureza de leis naturais – que obviamente só as Ciências da Natureza sabem explicar com clareza, objetividade, abrangência e profundidade, dentre outros aspectos.

Os escritores bíblicos não foram tão honestos quanto se pensa: por exemplo, só citam um caso de crassa imoralidade sexual nas primitivas congregações cristãs, quando, na verdade, práticas sexuais imorais se fazem presentes em todas as denominações cristãs desde que Jesus Cristo viveu aqui na Terra. Eles deixaram por escrito na Bíblia somente as práticas que lhes foram convenientes, até porque se relatassem todas as suas práticas carnais nas Escrituras Sagradas não haveria quem hoje quisesse aprender e viver de acordo com a Bíblia. Com isso, não busco depreciar as qualificações dos escritores bíblicos e dos demais cristãos, mas tão somente deixar explícito que não existe religião perfeita, com ensinamentos perfeitos, que sejam donos da verdade, que salve algum ser humano, cujos membros sejam santos em sentido absoluto, ou 100% honestos, justos ou certinhos em tudo, isso não existe – e nem vai existir – em nenhuma denominação religiosa ou grupo social na humanidade pecaminosa, imperfeita, limitada, em que vivemos.

O conhecimento científico, teórico e aplicado, está a milhões de anos luz à frente do conhecimento religioso tradicional, cuja base é uma fé que se diz pelos cristãos ser bem fundamentada, mas é muito rasa, superficial, quando desconecta do conhecimento científico, que está pautado na realidade observada, vivida e comprovada por meio de métodos e técnicas rigorosamente testados e validados.

Percebe-se, então, que os ensinamentos e práticas religiosos das Testemunhas de Jeová nem sempre andam junto. Há empresários entre elas que sonham tributos, não quitam suas obrigações trabalhistas referentes ao trabalho prestado por irmãos e irmãs, e não propiciam as condições de trabalho de acordo com a



legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho. Há entre elas irmãos e irmãs casados que “pulam a cerca”, relacionando-se romântica e sexualmente com outras pessoas, paralelamente com seus respectivos cônjuges, sem contar os(as) solteiros(as) que, na questão sexual, aproveitam ainda mais dentro da religião. E na vasta maioria dos casos possuem o aval de anciãos congregacionais para tais práticas; em apenas alguns casos, alguns são disciplinados, desassociados, para que a religião mantenha o *status* de correta perante a sociedade.

Concluindo, para que os ensinamentos e práticas religiosos cristãos se tornem uma conduta, um modo de vida aceitável, aprovado pelo Deus Criador Jeová, e saudável psíquica, espiritual e socialmente falando, faz-se necessário aprender a viver na intersecção entre conhecimento bíblico e conhecimento científico. Deixar o conhecimento bíblico para seguir somente o científico torna-se um caminho incompleto, e provoca o distanciamento da verdadeira fé (esses se tornam laicos ou ateus); por outro lado, negligenciar o conhecimento científico, ou subalternizá-lo em relação ao conhecimento bíblico, tal como fazem as Testemunhas de Jeová, provoca o fanatismo religioso, e seus efeitos que são preconceitos, discriminações, grandiosidade elevada por seus membros, por se acharem os donos da verdade, os únicos que serão salvos, e mais entendidos que os cientistas; tal fanatismo leva as Testemunhas de Jeová a desrespeitarem a Ciência como um todo, e a inteira comunidade científica.



REFERÊNCIAS

ALVES, Willi Fernandes. Liberdade de expressão e proselitismo religioso na constituição federal de 1988. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, [S. l.]*, v. 9, n. 12, p. 493–503, 2024. DOI: 10.51891/rease.v9i12.12741. Acessado em 5 de março de 2024.

BARRA, Suely Ribeiro. Movimentos Religiosos contemporâneos na América Latina: O Movimento Religioso das Testemunhas de Jeová. *Sacrilegens, Juiz de Fora*, vol. 7, n. 1, pp. 142-162, 2010. Disponível em <<http://www.ufjf.br/sacrilegens/files/2011/02/7-12.pdf>>. Acessado em 26 de fevereiro de 2024.

BOTV. BIBLIOTECA ONLINE TORRE DE VIGIA. Associação das Testemunhas Cristãs de Jeová. Disponível em <<https://wol.jw.org/pt/wol/h/r5/lp-t>>. Acessado em 26 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Lei nº. 13.718, de 24 de setembro de 2018. Dispõe sobre crimes de importunação sexual e divulgação de cenas de estupro. Brasília: Planalto, 2024. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm>. Acessado em 27 de fevereiro de 2024.

BREVIÁRIO, Álaze Gabriel do. Os três pilares da metodologia da pesquisa científica: o estado da arte. Curitiba: Appris, 2021. 283 p.

_____. As dimensões micro e macroeconômicas da fusão de ações Itaú-Unibanco. *Revista Aten@*, Santos, vol. 2, n. 4., 2022, pp. 47-66. Disponível em: <<https://periodicos.unimesvirtual.com.br/index.php/gestaoenegocios/article/view/1067>>. Acessado em 26 de fevereiro de 2024.

_____. Bases fundantes das principais abordagens paradigmáticas nos EO. *CONVIBRA* 2023. Disponível em <<https://convibra.org/publicacao/28304/>>. Acessado em 26 de fevereiro de 2024.

BRITO, Maria Durciane Oliveira *et al.* A contribuição do evangelismo das testemunhas de Jeová no letramento e educação de surdos na cidade de Parnaíba – PI. VI Congresso Nacional de Educação, 2019.

CONSULTOR JURÍDICO. Menor é absolvido de acusação de estupro com base na “Lei Romeu e Julieta”. São Paulo: Conjur, 2021. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2021-jan-18/menor-absolvido-base-lei-romeu-julieta/>>. Acessado em 27 de fevereiro de 2024.

FARINA, Luciana Oliveira. O Direito ao uso da Língua Mbya como ato político e de reexistência: um olhar glotopolítico sobre o contexto das Aldeias Guarani Mbya em Maricá-RJ. 2022. 146 f. Dissertação (Mestrado em Estudos de Linguagem) - Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem, Instituto de Letras, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.

FURQUIM, Milton B.. A polêmica questão da relação sexual envolvendo menores de idade. *Guaxupé: Correio Sudoeste*, 2020. Disponível em <<https://correiosudoeste.com.br/noticia/1847/A-POL%C3%8AMICA-QUEST%C3%83O-DA-RELA%C3%87%C3%83O-SEXUAL-ENVOLVENDO-MENORES-DE-IDADE>>. Acessado em 27 de fevereiro de 2024.



GOMES, Luiz Flávio. DONATI, Patricia. FERNANDES, Danilo. *Conjunção carnal sem violência com adolescente de catorze anos de idade: atipicidade*. São Paulo: JusBrasil, 2009. Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/conjuncao-carnal-sem-violencia-com-adolescente-de-catorze-anos-de-idade-atipicidade/1497579>>. Acessado em 27 de fevereiro de 2024.

JORNAL ESTADO DE MINAS. STJ define que qualquer ato libidinoso com menor de 14 anos será estupro. Belo Horizonte: Estado de Minas, 2022. Disponível em <https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2022/06/09/interna_nacional,1372312/stj-define-que-qualquer-ato-libidinoso-com-menor-de-14-anos-sera-estupro.shtml>. Acessado em 27 de fevereiro de 2024.

KS. *Pastoreiem o Rebanho de Deus*. Cesário Lange-SP: Associação Torre de Vigia de Bíblias e Tratados, 2019. 290 p.

MARQUES, D. M. C.. *Aluno com altas habilidades/superdotação: um estudo longitudinal a partir da Teoria da Inteligências Múltiplas*. Tese de doutorado. Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, 2017. 201 p.

MOREIRA, V. T. R.. *Análise jurídica do delito de estupro de vulnerável quando praticado por menores de idade*. Repositório Universitário de Ânima (UNA), São Paulo, SP, 2022. 16 p.

ZERLOTTINI, Isabella Assad de Matos. *Diferenças entre assédio moral e assédio sexual*. São Paulo: Politize, 2023. Disponível em <<https://www.politize.com.br/diferencas-entre-assedio-moral-e-assedio-sexual/?>>. Acessado em 27 de fevereiro de 2024.